



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 825 -

DISPOË SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL  
CONSTRUIDA PELA MUNICIPALIDADE NO DISTRITO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MUNICIPIO DE  
MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU e eu  
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica denominada CRECHE MUNICIPAL " TEREZINHA MARIA DE LIMA'  
BAËSSO ", o prédio construído pela Municipalidade no Distrito de SÃO SEBAS-  
TIÃO DA VARGEM ALEGRE-MUNICIPIO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em  
vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 27 de Abril de 1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria